

A traição dos insensatos

José Nêumanne Pinto

Max Weber observou, ao escrever sobre os Estados do tipo estamental, de inspiração corporativista, que onde se defrontam grupos de interesses de categoria ou corporativos o procedimento normal para o alcance das decisões coletivas é o compromisso entre as partes e não a regra da maioria, que é a regra áurea para a formação de decisões coletivas em corpos constituídos por sujeitos considerados, de início, iguais. Já Norberto Bobbio tomou a observação weberiana à unha e resolveu, num raciocínio muito inspirado, estendê-la aos atuais sistemas democráticos, estabelecidos através das células partidárias. Segundo o cientista político italiano, nos atuais sistemas partidários, "as decisões coletivas são o fruto de tratativas e acordos entre os grupos que representam as forças sociais (os sindicatos) e as forças políticas (os partidos), mais que de votações em assembléia, em que vigora a regra da maioria".

Ao fazer essa constatação, em seu brilhante ensaio *Estado, Governo e Sociedade — Para uma teoria geral da política*, Bobbio praticamente se eximiu de emitir qualquer julgamento de mérito ou juízo de valor. Ele apenas registrou o fato, com o faro de um veterano repórter político, de muita sensibilidade. Certamente, se o professor tivesse conhecido a experiência constitucionalista brasileira atual, teria motivos suficientes para forrar sua constatação de exemplos práticos. Da mesma forma que também teria sérios motivos para repensar a teoria constitucionalista que, 16 páginas antes, ele consagra. Segundo Bobbio, "costuma-se chamar de "constitucionalismo" a teoria e a prática dos limites do poder: pois bem, o constitucionalismo encontra a sua plena expressão nas constituições que estabelecem limites não só formais mas também materiais ao poder político, bem representados pela barreira que os direitos fundamentais, uma vez reconhecidos e juridicamente protegidos, erguem contra a pretensão e a presunção do detentor do poder soberano de submeter à regulamentação todas as ações dos indivíduos ou dos grupos".

Se Bobbio tivesse tido a oportunidade de acompanhar a originalíssima experiência constitucionalista brasileira, ele teria razões bastantes para acreditar que a constatação que ele fez na página 101 a respeito do caráter libertário das assembléias constituintes, ao longo da história, pode ser comprometida, de forma irremediável, pelos fatos políticos evidentes que ele reportou nas páginas 117 e 118. Ou seja, os interesses de categoria ou corporativos podem ser de tal forma predominantes na negociação política da que surja o pacto constitucional, que simplesmente desaparece o caráter libertário, "de nasçença", do espírito constitucionalista.

O monstrego disforme e irregular, que as elites políticas brasileiras produziram no primeiro semestre de trabalho de uma Assembléia Nacional Constituinte cercada de tanta expectativa, é a prova material do crime contra a liberdade que o corporativismo inepto é capaz de realizar. Como todo ser monstruoso, fruto da concupiscência de alguns, da ambição de todos e da falta de visão da maioria, tal texto não tem pai. Seu autor — o deputado Bernardo Cabral, relator da Comissão de Sistematização — nega a autoria, baseado na evidência de que ele apenas tentou eliminar (se é que isso foi alguma vez possível) as contradições entre os anteprojetos aprovados pelas oito comissões temáticas. Os outros 558 constituintes lavam as mãos, como se aquele monumento magnífico à incompetência nacional não fosse filho de sua incapacidade orgânica de entender a maioria não como a simples soma dos interesses das partes, mas

como algo muito mais complexo e muito mais transcendente.

A verdade é que o anteprojeto que, neste fim de semana, todos esperam solenemente que seja atirado no cesto do lixo da história, é apenas o exemplo exacerbado dos fatos políticos a que Weber e Bobbio se referem: em sociedades dominadas pelos interesses corporativos isolados como a nossa, os confrontos entre tais interesses são resolvidos por uma montagem negociada, de tal forma que, no resultado final, é simplesmente impossível perceber qualquer caminho em direção ao que pretendeu, em algum momento a maioria.

Apesar de todos os protestos, dificilmente o texto constitucional a ser gerado na Comissão de Sistematização e parido no plenário será muito diferente da disforme colcha de retalhos que os interesses conflitantes das corporações já foi capaz de costurar. Por mais que o deputado Bernardo Cabral se irritou com quem queira lhe imputar a paternidade do monstro e por mais que se ouçam reclamações em todos os corredores do Congresso, não se deve alimentar a vã esperança de que os constituintes, que foram surdos até agora à maioria da sociedade brasileira, sejam tomados subitamente pelo milagroso dom da hipersensibilidade. Só um milagre fantástico nos salvará de uma Constituição capenga, que fique muito à direita na questão da distribuição de terras, inviabilizando qualquer projeto produtivo na agricultura, e muito à esquerda nas relações de trabalho na indústria, tornando menos saudável ainda o já combatido capitalismo nacional. Salvo a ocorrência de fenômenos que superem as expectativas comuns ao gênero humano e à natureza, o que podemos esperar do que será promulgado em novembro é um texto dúbio e indefinido, que reverencie o espírito retórico do político brasileiro e condene o povo a arrastar as bandeiras do impossível, para que as elites continuem a pisoteá-lo selvagemmente, como denunciou, em entrevista, o lúcido presidente do maior sindicato operário da América Latina, o dos metalúrgicos de São Paulo, Luiz Antônio Medeiros.

Com a costura dessa camisa de força, cheia de normas e regras absurdas, as elites políticas brasileiras pretendem afastar a crise predadora de seus arrozais com o espantinho de uma mudança, que é apenas aparente. Na verdade, mais uma vez elas repetem a frase famosa do príncipe Fabrizio, da casa de Salina, personagem imortal de Tomasi di Lampedusa, segundo quem é preciso mudar tudo para não mudar nada, já vertida para o folclore político através da versão mais cínica: "Vamos fazer a revolução, antes que o povo faça".

A negociação espúria entre os diversos grupos de interesse, conflitantes na sociedade brasileira, resultou num texto cheio de regras e limitações, o que contradiz a definição clássica da própria razão de ser de uma Constituição, que nunca é produzida para dar poder ao Estado, mas para subtrair-lho. Todos os passos, no Brasil, foram dados no sentido insensato de trair tal regra: a convocação de uma Assembléia Constituinte congressual e partidária, o estelionato eleitoral de 15 de novembro de 1986 e a inexistência de um texto prévio, para discussão em plenário são sinais claros desse desprezo pela história e pelos anseios da sociedade brasileira. Pensar que, de repente, tudo isso possa mudar de rumo, para o benefício da maioria, a estas alturas do campeonato, é ter a ilusão em exagerada conta. Aos insensatos só resta o recurso de expor a insensatez ao seu máximo ridículo. Se ela já reina, que, pelo menos, não seja tão absoluta! A traição mentirosa dos insensatos tem pernas curtas. Sua efemeridade é a porta de entrada da sensatez autêntica.